



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ATA 2/2025 - COINOVA/PRPIPG/REITORIA/IFPB

ATA DA 10^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COINOVA – 06/03/2025

Ao sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, através de videoconferência, realizou-se a 10^a Reunião Extraordinária do Conselho de Inovação do IFPB. Participantes da reunião: A reunião foi presidida pela Pró-Reitora Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, presidente do Conselho, e contou com a participação dos membros a seguir. Membros: Valdecir Teófilo Moreno, Erick Augusto Gomes de Melo, André Fellipe Cavalcante Silva, Ruan Delgado Gomes, Mateus Assis Máximo de Lima, Leonardo Pereira de Lucena Silva, Hugo Feitosa Figueiredo. 1. Abertura: A Presidente saudou a todos os participantes da reunião e iniciou os trabalhos. Após verificação do quórum regimental, deu início à 10^a Reunião Extraordinária do COINOVA. 2. Expediente: 2.1 Ausência justificada: Não houve ausência justificada. 3. Ordem do Dia: A presidente leu a Ordem do Dia e, em seguida, passou a palavra para o prof. Erick Augusto.

a) **Processo nº 23381.000518.2025-78** - Solicitação de análise do Relatório de Gestão das Ações da Agência de Inovação no ano 2024 e do Plano de Ações 2025. (**Relator: Erick Augusto Gomes de Melo**).

O relator, em seu parecer, detalhou o objeto do processo e os documentos anexos que embasam os planos de ação da NEO para 2025 e as atividades de 2024. Ao concluir, o relator afirmou que os relatórios estão em conformidade com a Política de Inovação do IFPB e o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação no Brasil, recomendando a aprovação dos documentos. Após a leitura do parecer, a presidente do Conselho abriu espaço para discussão. O professor André pediu a palavra e questionou a origem do processo e o porquê da submissão do relatório e do plano ações da NEO ao COINOVA. O professor Valdecir, na qualidade de interessado do processo, esclareceu que a apresentação do plano e do relatório se justifica pela exigência da Controladoria-Geral da União (CGU), que determina a submissão anual desses documentos ao Conselho de Inovação do IFPB (COINOVA), em atendimento à exigência prevista na legislação federal vigente. Aproveitando a fala, o professor Valdecir também respondeu indagação do prof. Erick feita durante a leitura do parecer, quanto a ação referente ao projeto que trata do lançamento de foguetes e informou que o projeto está sendo executado e visa a comercialização de moldes de foguetes fabricados por uma spin-off do campus de Patos. Após a discussão, a votação foi aberta e o parecer do prof. Erick Augusto foi aprovado por unanimidade.

b) **Processo nº 23381.001412.2025-91** - Solicitação de análise e parecer do COINOVA relativo ao primeiro Acordo de Parceria com a empresa HARPIA TECNOLOGIA LTDA. e o IFPB - Projeto "IFPB&Harpia". (**Relator: Valdecir Teófilo Moreno**).

O relator iniciou a leitura do parecer descrevendo o objeto do processo e as informações relativas à empresa em comento, destacando a sua atuação no mercado. Dando continuidade, o relator ressaltou na leitura do parecer a importância da realização dos projetos de PD&I para o fortalecimento dos laços do IFPB com empresas locais, bem como a relevância para soluções no terceiro setor. O prof. Valdecir ressaltou ainda a participação de discentes no desenvolvimento de tecnologias, finalizando sua fala com a aprovação do Acordo de Parceria em análise. Após a leitura do parecer, a presidente do Conselho

abriu espaço para discussão. O prof. André pediu a palavra e questionou o relator, indagando se a criação de chatbots, objeto do projeto, estava sendo desenvolvida como auxílio da manufatura para indústria, e, portanto, alinhada à linha de credenciamento da Unidade EMPBRAPII IFPB. O questionamento do prof. André foi feito considerando que o afastamento dessa linha de credenciamento poderia gerar questionamentos ulteriores da EMBRAPII quanto à execução do projeto. Por fim, o prof. André também perguntou se constava no processo algum documento atinente a algum tipo de consulta direcionada à EMBRAPII dando anuênci à execução do projeto em apreciação. O prof. Erick pediu a palavra e explicou que não houve consulta à EMBRAPII quanto à admissão do projeto e que a qualificação do projeto foi feita com base no plano de trabalho anexo ao processo em análise. O prof.

Mateus solicitou a palavra e explicou que, de maneira geral, tem sido uma tendência a utilização do chatbot dinâmico para treinamento dentro da indústria, em contexto específico, para solucionar problemas singulares que surgem nos processos de produção industrial e informou, ainda, que a aplicação de chatbot para auxílio da manufatura está sendo largamente executada. O prof. Hugo solicitou a palavra e esclareceu que a empresa Harpia possui vários contratos orientados ao desenvolvimento de soluções contábeis com diversas indústrias localizadas na região de Campina Grande. Na oportunidade, o professor Hugo argumentou que a EMBRAPII IFPB deveria ampliar a linha de credenciamento de projetos envolvendo o desenvolvimento de chatbot, para além do auxílio da manufatura para a indústria, considerando que projetos dessa ordem também poderiam criar soluções para aplicação em diversos ramos industriais e empresariais. Nesse sentido, o prof. Hugo prosseguiu sua fala defendendo a criação de um repertório de procedimentos para permitir que tais projetos sejam autorizados para outras aplicações na linha de credenciamento da EMBRAPII IFPB. O Prof. André explicou que seus questionamentos foram feitos vislumbrando um cenário futuro de eventual auditoria da CGU, situação na qual a justificativa do desenvolvimento do software deve ser fundamentada na tomada de decisão em processos de industrialização e, por essa razão, ele demonstra cautela quanto ao atendimento da linha de credenciamento da EMBRAPII no projeto em tela. O professor Erick explicou que já ocorreu discussão anterior acerca da temática mencionada pelo prof. Hugo e esclareceu que o desenvolvimento de software voltado para logística e armazenamento podem ser associados à manufatura para a indústria, a depender do tipo de aplicação de cenários, pois são softwares que abrangem uma grande gama de aplicações computacionais. Por fim, concluiu sua fala afirmando que, enquanto pesquisador da área, ele observa que não poderá ser desconsiderada a utilização da inteligência artificial para aplicação em todos os escopos de atuação empresarial e industrial, podendo ser aplicada também diretamente na manufatura ou como ferramenta de atendimento ao cliente, ressaltando que há uma corrida para utilização da inteligência artificial em todos os ramos. O prof. Hugo pediu a palavra e explicou que comprehende a apreensão do professor André sobre o atendimento da linha de credenciamento da EMPBRAPII IFPB e indagou aos conselheiros presentes se havia uma forma de estabelecer um contraponto técnico em oposição à limitação do questionamento de possível auditoria. O prof. Erick explicou que cabe aos pesquisadores explicarem e justificarem aos auditores que, usualmente, a aplicação de software pode ser feita de forma abrangente para diversos fins, a exemplo do que ocorre na Universidade Federal de Campina Grande que executa projetos de desenvolvimento de software para diversas aplicações do mercado. O prof. Erick concluiu sua fala explicando que os pesquisadores também podem utilizar, como argumento frente às limitações impostas pela CGU, o fato de que o IFPB tem bastante capacidade técnica para atuar em diversos tipos de projetos direcionados ao desenvolvimento de software e não apenas aos projetos voltados à linha de credenciamento da EMBRAPII IFPB, lembrando que a Unidade EMBRAPII IFPB tem avaliação ouro e depende tão somente de autorização da EMBRAPII para desenvolver aplicações em variadas áreas. O prof Valdecir pediu a palavra e afirmou que a preocupação do professor André é completamente pertinente. Contudo, comentou que durante a relatoria do processo se deteve ao potencial que o software possui para resolver problemas de aplicação na indústria a depender da área e das soluções que pretendem ser concebidas. O prof. Ruan pediu a palavra afirmando que a diligência do prof. André com relação à temática é completamente plausível e sugeriu como solução, para tais situações que gerem imprecisões, a execução de projetos de software nos quais sejam desenvolvidos protótipos criados para uso concreto na indústria. O prof. Hugo pediu a palavra e explicou que durante a

negociação do acordo foi estabelecido, entre o IFPB e a empresa cliente, que a aplicação desenvolvida seria validada para uso na indústria. Após a discussão, a votação foi aberta e o parecer do prof. Valdecir foi aprovado por seis votos favoráveis e uma abstenção do prof. André.

c) **Processo nº 23381.005530.2024-98** - Solicitação do estabelecimento de um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFPB) e o Instituto de Pesquisa e Ação (INPACT), nos termos da Lei Fed. 13.019, de 31 de julho de 2014 – PREAMAR. (Relator: Leonardo Pereira de Lucena Silva).

Inicialmente, o relator fez um preâmbulo do objeto do Acordo, ressaltando a importância do projeto para o IFPB ao fortalecer a integração entre ensino, pesquisa e extensão, proporcionando assim a criação de um ambiente dinâmico para a realização de projetos que promovem maior engajamento acadêmico e interação com comunidades tradicionais e setores envolvidos na conservação ambiental. O relator pontuou no parecer, que o Acordo de Cooperação Técnica, deve estar de acordo com vinte incisos do presente regramento legal. Desta feita o relator sugeriu a verificação quanto a esses tópicos e aconselhou também que seja utilizada da Minuta de Acordo de Cooperação – MROSC, disponível no site da Advocacia Geral da União, colocando essa orientação como condicionante para a sua aprovação como relator do acordo em apreciação. Após a leitura do parecer, a presidente do Conselho abriu espaço para discussão, mas não houve manifestação dos membros que aprovaram o parecer do prof. Leonardo por unanimidade.

d) **Processo nº 23381.001457.2025-66** - Solicitação de análise e parecer do COINOVA para celebração do primeiro acordo de parceria entre a empresa NULLSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE BIOTECNOLOGIA LTDA. e o IFPB. (Relator: André Fellipe Cavalcante Silva).

Na leitura do parecer o relator recomendou que o Polo de Inovação do IFPB acompanhe cada macro entrega e a execução do cronograma previsto do projeto, avaliando também os agentes externos que podem interferir no cumprimento do cronograma. O relator destacou que essa ação é fundamental para uma relação saudável entre a empresa e o IFPB ao longo do projeto. O prof. Erick pediu a palavra e explicou que a empresa já possui outro projeto em andamento, junto ao Polo de Inovação, e demonstrou interesse em estabelecer novas parcerias com o IFPB em projetos vindouros. Após a leitura do parecer, a presidente do Conselho abriu espaço para discussão, mas não houve manifestação dos membros, que aprovaram por unanimidade o parecer do prof. André.

e) **Processo nº 23381.001476.2025-92** - Solicitação de análise e parecer do COINOVA para o terceiro acordo de parceria com a empresa DPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e IFPB. (Relator Mateus Assis Máximo de Lima).

O relator leu o parecer e destacou que é fundamental que o Polo de Inovação mantenha um acompanhamento de cada macro entrega do projeto e a execução do cronograma previsto do projeto, avaliando também os agentes externos que podem interferir diretamente no cumprimento do cronograma, considerando que essa ação é fundamental para uma relação saudável entre a empresa DPR e o IFPB ao longo do projeto. Por fim, o relator aprovou a proposta do projeto de PD&I apresentado por meio da minuta de Acordo de Parceria e Plano de Trabalho que compulsam dos autos e recomendou que tal processo seja submetido à Procuradoria Federal. Após a leitura do parecer, a presidente do Conselho abriu espaço para discussão, mas não houve manifestação dos membros que aprovaram o parecer do prof. Mateus por seis votos e uma abstenção do prof. André que figura como interessado do processo.

f) **Processo nº 23381.001472.2025-12** - Solicitação de análise e parecer do COINOVA para o segundo acordo de parceria com a empresa DPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e IFPB. (Relator Mateus Assis Máximo de Lima).

O relator descreveu os aspectos técnicos do projeto e os repasses financeiros para sua execução e concluiu sua relatoria ressaltando que é fundamental que o Polo de Inovação mantenha um

acompanhamento de cada macro entrega do projeto e a execução do cronograma previsto do projeto, avaliando também os agentes externos que podem interferir diretamente no cumprimento do cronograma, visando a manutenção de uma relação saudável entre a empresa e o IFPB ao longo do projeto. Após a leitura do parecer, a presidente do Conselho abriu espaço para discussão e pediu a palavra, indagando o prof. André acerca da origem da ideia proposta no projeto relativa à criação de um protótipo que aplicará talco em vedações de borracha de tampas de caixas de emenda de fibra óptica. O prof. André solicitou a palavra e explicou que a solução proposta foi ideia da empresa parceira. Após a discussão, a votação foi aberta e o parecer do prof. Mateus foi aprovado por seis votos favoráveis e uma abstenção do prof. André que figura como interessado do processo.

4. Encerramento: A presidente agradeceu a presença de todos e deu encerramento à reunião. Para constar nos registros do COINOVA, eu, Márcia Donato Meira Fernandes, secretária deste conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes. João Pessoa, seis de março de dois mil e vinte e cinco. XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Documento assinado eletronicamente por:

- Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPIPG-RE, em 18/03/2025 16:28:24.
- Erick Augusto Gomes de Melo, DIRETOR(A) - CD2 - POLOIFPB-RE, em 18/03/2025 16:28:43.
- Andre Felipe Cavalcante Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/03/2025 16:29:30.
- Ruan Delgado Gomes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/03/2025 16:31:44.
- Mateus Assis Maximo de Lima, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/03/2025 16:57:06.
- Hugo Feitosa de Figueiredo, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/03/2025 23:04:50.
- Valdecir Teófilo Moreno, DIRETOR(A) - CD4 - DIT-RE, em 19/03/2025 14:01:32.
- Leonardo Pereira de Lucena Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 19/03/2025 14:03:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 681338
Verificador: 441cc73a1d
Código de Autenticação:

